



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

TERMO DE ENCERRAMENTO - CONTRATO/IEP

TERMO DE ENCERRAMENTO AO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 013/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO — AGERP/MA.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 3º e 4º andar - Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.040-250, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e o **AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO — AGERP/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.102/0001-70, com sede na Avenida Carlos Cunha, s/n, CEP: 65.076-905, Bairro Calhau, na cidade de São Luís/MA. neste ato representado pelo Sr. Diretor-Presidente **Sr. Sandro Soares Tavares**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao IEP nº 013/2018, conforme consta instruído nos autos (Processo nº 21490.000562/2025-15) e disposições a seguir:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do IEP em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante

aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações estipuladas no IEP nº 013/2018 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER
ANATER

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo e Financeiro da

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da Anater

Sandro Soares Tavares

Representante da AGERP



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Soares Tavres registrado(a) civilmente como Sandro Soares Montenegro Tavares, Usuário Externo**, em 28/04/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Camilo Goes Capiberibe, Diretor (a)**, em 12/05/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Diretora Técnica**, em 12/05/2025, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Coriteac, Presidente**, em 13/05/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41237364** e o código CRC **69363496**.

Referência: Processo nº 21490.000562/2025-15

SEI nº 41237364